

EMENDA Nº 03

Acrescente-se, na redação dada pelo PLCL nº 022/16 ao art. 4º da Lei Complementar nº 322/94, parágrafo único, com a redação que segue:

Art. 4º

.....


Parágrafo único. A aplicação das multas de que trata este artigo fica condicionada à existência, na quadra em que se localiza o imóvel, de placas denominativas do logradouro respectivo.

JUSTIFICATIVA

Da tribuna,

Sala da Sessões, 09 de fevereiro de 2017.


Ver. Mauro Pinheiro,
Líder da REDE


Verª. Sofia Cavedon
Líder do PT

